

LEI Nº.063/95

"MODIFICA PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 46 DA LEI Nº.038/94 DE 10.01.94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Parágrafo Segundo do artigo 46, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 46.....
1º-.....
2º- O ocupante do cargo de Coordenador do SEPASI deverá no mínimo, possuir formação à nível de 2º Grau e, de preferência, com comprovados conhecimentos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 1995.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO.

Manoel Augusto de Andrade
MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CAMARA